

NOTA INTERNA N.º 3 /DRH/2023

2023/250.20.800/1

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO - PLANEAMENTO DO PROCESSO AVALIATIVO DO CICLO 2023/2024

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na redação atual, adaptado à administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, integra-se no ciclo anual de gestão do Município. O SIADAP consiste num processo que "visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade de serviços da Administração Pública, para a coerência e harmonia da ação dos serviços, dirigentes e demais trabalhadores para a promoção da sua motivação profissional e desenvolvimento de competências" - conforme estabelece o n.º 2 do art.º 1.º da supracitada Lei.

De acordo com o preceituado no art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04/09, o SIADAP deve articular-se com o sistema de planeamento do Município e constitui também "um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseados em indicadores de medida a obter pelos serviços."

Para que esta articulação seja possível, salienta-se a importância atribuída ao planeamento do processo de avaliação do desempenho de cada ciclo, para efeitos, entre outros, de definição superior dos objetivos estratégicos para o Município, que permitam em fase posterior, a definição e fixação, em cascata, por cada interveniente no processo de modo hierarquizado, no respeito pela estrutura orgânica aprovada e em vigor no Município, dos objetivos para as diferentes unidades orgânicas, demais serviços e respetivos trabalhadores.

Na ótica do planeamento de um novo ciclo avaliativo invoca-se, a propósito, o art.º 62.º do SIADAP que dispõe o seguinte:

"Artigo 62.º

Planeamento

1 - O planeamento do processo de avaliação, definição de objetivos e fixação dos resultados a atingir obedece às seguintes regras:

a) O processo é da iniciativa e responsabilidade do dirigente máximo do serviço e deve decorrer das orientações fundamentais dos documentos que integram o ciclo de gestão, das competências de cada

unidade orgânica e da gestão articulada de atividades, centrada na arquitetura transversal dos processos internos de produção;

b) A definição de objetivos e resultados a atingir pelas unidades orgânicas deve envolver os respetivos dirigentes e trabalhadores, assegurando a uniformização de prioridades e alinhamento interno da atividade do serviço com os resultados a obter, a identificação e satisfação do interesse público e das necessidades dos utilizadores;

c) A planificação em cascata, quando efetuada, deve evidenciar o contributo de cada unidade orgânica para os resultados finais pretendidos para o serviço;

d) A definição de orientações que permitam assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos."

2 - O planeamento dos objetivos e resultados a atingir pelo serviço é considerado pelo conselho coordenador da avaliação no estabelecimento de orientações para uma aplicação objetiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho, para afixação de indicadores, em particular os relativos à superação de objetivos, e para validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como o reconhecimento de Desempenho excelente.

3 - Na fase de planeamento estabelecem-se as articulações necessárias na aplicação dos vários subsistemas que constituem o SIADAP, nomeadamente visando o alinhamento dos objetivos do serviço, dos dirigentes e demais trabalhadores".

No cumprimento da lei e tratando-se de matéria inerente às atribuições definidas a serem desenvolvidas pela DRH com a colaboração de todos os serviços, afigura-se pertinente através da presente Nota Interna, desenvolver os procedimentos necessários de mais um ciclo avaliativo - Biénio 2023/2024, em que, traçados os objetivos estratégicos a implementar/executar, com o devido conhecimento dos mesmos aos serviços, permitam a conseqüente preparação das diversas fases procedimentais e de operacionalização do processo de Avaliação do Desempenho.

Nestes termos, em cumprimento das deliberações tomadas em reunião do Conselho Coordenador de Avaliação (C.C.A.), nas sessões de 6 e 14 de fevereiro do corrente ano, devem os intervenientes no processo – avaliadores e avaliados –, prosseguir as orientações, bem como o calendário aprovado para o efeito, resultantes do exposto nos pontos C e D da ordem de trabalhos daquela reunião:

C – Avaliação do Desempenho - Biénio 2023/2024

1. Definição dos Objetivos Estratégicos, os quais servirão de base para a definição e fixação, em cascata, por cada avaliador, no respeito pela estrutura orgânica aprovada e em vigor no Município, dos objetivos para as diferentes unidades orgânicas, demais serviços e respetivos trabalhadores. (Doc. C8);

2. Definição e limites do número de objetivos e/ou competências, distribuídos por Cargo/carreira e categoria (SIADAP 2 e SIADAP 3). (Doc. C9);
3. Lista de avaliadores para o novo ciclo avaliativo (Doc. C10);
4. Lista de avaliadores e avaliados, distribuídos de acordo com a organização dos serviços (Doc. C11);
5. Definição de critérios de avaliação dos trabalhadores afetos às carreiras gerais de Assistente Técnico e de Assistente Operacional. É possível a avaliação do desempenho só por competências, nas categorias de Assistente Técnico e similares e de Assistente Operacional, desde que cumpram, cumulativamente, os requisitos e procedimentos indicados no ponto 3 do Doc. C9;
6. Lista de trabalhadores das carreiras gerais de Assistente Técnico e de Assistente Operacional, avaliados por "objetivos" e "competências" (Doc. C12);

D - Avaliação do Desempenho - Procedimentos comuns (SIADAP 3)

1. Os intervenientes no processo de avaliação do desempenho dos ciclos avaliativos relativos aos biénios **2021/2022** e **2023/2024** - Avaliador e Avaliado -, no âmbito de cada serviço/unidade orgânica, devem cumprir e fazer cumprir o calendário aprovado (Doc. D13).

Município de Lagoa, 15 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara,



Luis António Alves da Encarnação

